

PUBLICADO

Extrema, 24 / 01 / 23

Decreto n° 4.403

De 24 de Janeiro de 2023

“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA –, exercício de 2023, para atender suas necessidades e dá outras providências”

CONSIDERANDO, o teor do artigo 2º inciso I da Lei Municipal nº 4.700 de 13 de dezembro de 2022 (LOA),

O Prefeito Municipal de Extrema, MG, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender ao seguinte programa:

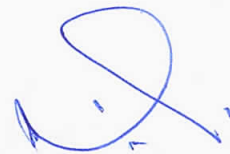
Ficha 0000021 **Dotação** 03002001.0927200226.003.31909200000
Órgão 03002 - DIVISÃO DE BENEFÍCIOS
Unidade 001 - DIVISÃO DE BENEFÍCIOS
Função 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa 0022 - EXTREMA PREV
Projeto 6.003 - Despesa com Folha de Pagamento de Inativos, Pensionistas e Demais Auxílios Previstos em LEI
Elemento 3190920000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte 180011110000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - EXECUTIVO
Valor R\$ 50.000,00



Artigo 2º - Como recursos para abertura do crédito descrito no artigo 1º deste Decreto será utilizado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) decorrente da anulação parcial do saldo da seguinte ficha de dotação orçamentária do orçamento corrente:

Ficha 0000018 **Dotação** 03001001.9999799999.999.99999900000
Órgão 03001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Função 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção 997 - RESERVA DO RPPS
Programa 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Projeto 9.999 - Reserva de Contingências
Elemento 999999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
Fonte 180011110000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - EXECUTIVO
Valor R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

